



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 2.107/2010.**

**PUBLICADO EM**  
**JC. Nº 1012 DE 26/03/2010**  
*[Handwritten signature]*

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal, a efetuar a atualização monetária, em decorrência de incorporação do índice inflacionário, nos valores dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, fixados na Lei Municipal de nº 1.938/2008 de 25 de julho de 2008 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a atualização monetária nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, fixados na Lei de nº 1.938/2008 de 25 de julho de 2008, no percentual de **4,28%** (quatro virgula vinte e oito por cento) com base na variação do INPC, ocorrida no período de 01 de fevereiro de 2009 à 31 de janeiro de 2010, nos mesmos índices concedidos aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo em conformidade com a Lei Municipal de nº 2.093/2010 de 12 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei de nº 2.104/2010 de 12 de Março de 2010.

**Parágrafo único** - A atualização monetária citada no “caput” deste artigo, é decorrente de recomposição dos subsídios, por incorporação do índice inflacionário, tendo como indexador o INPC, apurado no período de 01 de fevereiro de 2009 à 31 de janeiro de 2010, para fins de dar cumprimento ao disposto no art. 37 inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 01 de fevereiro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2010.**

**PUBLIQUE-SE:**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal